# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

**Altera a Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. Fica alterado o Item 5 do anexo V da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**(...)**

**5 – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

| |
|---|
| NOMENCLATURA: Diretor de Comunicação |
| CARGA HORÁRIA: 30 horas |
| INVESTIDURA: Cargo Comissionado – Recrutamento Amplo |
| SUPERIOR HIERÁRQUICO: Secretário Geral |
| VAGAS: 01 |
| ESCOLARIDADE: **Ensino Superior em Comunicação Social (Habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas) ou Marketing.** |
| DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Dirigir as atividades de comunicação interna e externa de toda a Câmara Municipal |
| • Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação interna e externa, transmissões de reuniões.<br>• Supervisionar atividades sociais e promocionais;<br>• Organizar eventos internos e externos da Câmara de Vereadores;<br>• Editor chefe revisando todo conteúdo redacional antes de publicadas;<br>• Planejar e supervisionar a todas as transmissões da TV Câmara;<br>• Acompanhar e fazer a edição final dos textos e vídeos dos demais programas da TV Câmara;<br>• Cobrir também eventos e reuniões com fotografias (Caso necessário);<br>• Planejar e acompanhar as publicações nas redes sociais da instituição;<br>Assessoria de imprensa da instituição visando uma relação benéfica para instituição e seus parlamentares com a imprensa local e regional;<br>• Assessorar em outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo. |

**Art. 2º**. Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO ALVES DOS SANTOS**
- Presidente da Câmara –

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**
- Vice-Presidente -

**PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES**
- Secretária –

# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Senhores Vereadores,

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta proposição que visa a alteração no requisito de escolaridade do cargo de Diretor de Comunicação e tem como objetivo ampliar as possibilidades de recrutamento e garantir o funcionamento do departamento, sem prejuízo à qualidade do serviço público prestado.

A necessidade de adaptação da escolaridade exigida para o cargo de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal se fundamenta na inclusão da habilitação em Jornalismo como uma das formações aptas para o desempenho da função. A proposta é estabelecer o requisito de Ensino Superior em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas) ou Marketing.

O jornalista, por formação, tem como principal competência a habilidade de informar de forma clara, objetiva, impessoal e imparcial. Tais características são indispensáveis para a Administração Pública, conforme preceitua o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A impessoalidade refere-se à ação de se abster de interesses pessoais na condução de atividades coletivas, assegurando que o servidor público exerça suas funções sem autopromoção ou influência de cunho pessoal. Esse princípio é diretamente alinhado com as práticas do Jornalismo, que demandam a produção de conteúdos informativos isentos e baseados no interesse público.

A proposta visa aprimorar os critérios de seleção para o cargo de Diretor de Comunicação, assegurando que os profissionais nomeados tenham competências alinhadas às exigências da função, tanto no cumprimento do princípio da impessoalidade quanto na eficiência da comunicação pública. O reconhecimento de habilitações específicas em Comunicação Social, com foco em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, ou Marketing, segue práticas estabelecidas em outras administrações públicas municipais e contribui para a promoção de uma gestão mais transparente, eficiente e alinhada aos princípios constitucionais.

Ressalta-se que a alteração não comprometerá a qualidade do serviço, uma vez que os processos de escolha para esses cargos de nomeação continuarão rigorosos.

Portanto, solicitamos o apoio dos membros desta casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

**RODRIGO ALVES DOS SANTOS**
- Presidente da Câmara –

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**
- Vice-Presidente -

**PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES**
- Secretária –